



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 033 DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO N° 629/2013	
DATA	23 AGO. 2013
HORAS	11:40
 Carimbo/Assinatura	

“Dispõe sobre a alteração da Lei 1.764/2008, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 162 da Lei nº 1.764/2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 162 - A partir da vigência desta Lei, a administração do ensino municipal passa dispor de 946 (novecentos e quarenta e seis) cargos de professores, assim distribuídos:

<i>Professor Nível Especial 1</i>	<i>200</i>
<i>Professor Nível Especial 2</i>	<i>001</i>
<i>Professor Nível Especial 3</i>	<i>001</i>
<i>Professor Nível 1</i>	<i>364</i>
<i>Professor Nível 2</i>	<i>350</i>
<i>Professor Nível 3</i>	<i>030”</i>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de 2013.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – PROJETO DE LEI Nº 033 DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Apraz de cumprimentá-los e nesta oportunidade, venho à presença de Vossas Excelências, encaminhar Projeto de Lei que altera a Lei 1.764/2008, a qual institui o Regime jurídico e o plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Gurupi /TO.

A alteração do quantitativo de vagas dos cargos de professor Nível Especial 1 e Professor Nível 1 se justifica em razão de abertura no ano de 2014 de duas Creches tipo B e uma Escola no Jardim Medeiros.

A referida alteração necessita ser apreciadas por Vossas Excelências em caráter de urgência, em razão do município precisar lançar o edital do concurso público, que visa suprir os déficits de professores na rede Municipal de Ensino.

Ao teor do exposto esperamos pela aprovação do Projeto de Lei, em virtude da importância da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de agosto de 2013.



LAUREZ DA ROCHA MOREIRA

Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.

Vereador Cab. CARLOS

Presidente da Câmara Municipal

Gurupi/TO